

## 4.2

# PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO

**Define o perímetro urbano do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I

**Art. 1º** Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

1. *Município*: É ente jurídico e político, com poder de auto-governo, auto-administração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.
2. *Cidade*: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não-agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.
3. *Zona Urbana*: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político-administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Código construídos e mantidos pelo Poder Público.

4. *Zona Rural*: Área do Município situada fora dos *perímetros urbanos* legalmente instituídos. Além do perímetro urbano da cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as *zonas urbanas* isoladas, ou sedes dos distritos.
5. *Sede do Município*: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.
6. *Perímetro Urbano*: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

**Art. 2º** São consideradas áreas urbanas do Município de Ponta Grossa (anexo 01):

- I. o espaço territorial da cidade, (Distrito-Sede), definido pelo seguinte perímetro: inicia na Estrada Peri Pereira Costa (Ponta Grossa - Itaiacoca), na divisa com a sede campestre do Clube Guaíra, prolongamento na divisa do Jardim Paraíso, seguindo por uma estrada, no sentido Itaiacoca - Centro, até a Rua Cândido Borsato do Jardim Paraíso, final da Avenida General Carlos Cavalcanti, sentido Bairro-Centro, até alcançar a Rua Beato Ceferino Jimenez Malla (Rua de acesso ao cemitério Parque Jardim Paraíso, seguindo por esta até encontrar o Rio Verde, descendo por este até encontrar os limites do loteamento André Dal'Col (Rio Verde), contornando-o externamente até encontrar novamente o Rio Verde, descendo pelo Rio Verde, até encontrar a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Paraná, seguindo por esta até encontrar o limite do Jardim Residencial San Martin, contornando-o externamente até atingir a Estrada do Alagado, também denominada Estrada Arichernes Carlos Gobbo, retornando pela referida estrada até encontrar a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Paraná, seguindo por esta até encontrar a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil, seguindo por esta até encontrar a rua final do Loteamento Jardim Lagoa Dourada II, Rua Amauri de Arruda Moura, seguindo pelo limite do loteamento até a Rua Edgar Bastos Pequeno, seguindo em linha seca sentido oeste até encontrar novamente o Rio Verde, descendo por este até a ponte da Estrada Velha Ponta Grossa - Castro (PR-11), seguindo ainda pela Estrada Velha Ponta Grossa - Castro, contornando o Jardim Pitanguí (Pieter J. Boonstappel), até a Rodovia Ponta Grossa - Castro (PR-11), seguindo por esta até o limite do Jardim Pitanguí (Jorge Miguel Ajuz), divisa externa do lote nº 34, da quadra nº 04, até a estrada de ferro, seguindo por esta contornando o Jardim Pitanguí (Jorge Miguel Ajuz), até o limite do loteamento, seguindo pela rua que o limita, denominada Corredor 7 até a Rodovia Ponta Grossa - Castro (PR-11), seguindo pela rodovia no sentido Ponta Grossa até o Rio Pitanguí, seguindo pelo Rio Pitanguí abaixo, até encontrar a faixa de 450,00m do eixo da

Rodovia Ponta Grossa - Castro (PR-11), seguindo por esta no sentido Ponta Grossa até alcançar os limites do loteamento Jardim Santa Mônica, contornando-o externamente até encontrar a faixa de 600,00m do eixo da Avenida Antonio Saad, seguindo por esta até a divisa do loteamento Vila Leila Maria, contornando-a externamente até encontrar os limites do Loteamento Jardim Bela Vista, contornando-o externamente, até encontrar a faixa de 450,00m do eixo da Rodovia PR-151, seguindo por esta no sentido norte até o Rio Pitanguí, seguindo pelo Rio Pitanguí abaixo até encontrar a faixa de 450,00m, do outro lado da Rodovia PR-151, retornando pela citada faixa até encontrar o limite do loteamento Jardim Eldorado, contornando-o externamente até o final da Rua N, quadra nº 11, deste ponto segue por linha reta até o arroio no ponto onde encontra a Rua Pintassilgo, próximo à esquina da Rua Colibri, na vila Real, contornando-a externamente e seguindo em linha reta até a faixa de 450,00m do eixo da Rodovia BR- 373, seguindo por esta no sentido Norte até encontrar o loteamento Jardim Periquitos, contornando-o externamente até encontrar novamente a faixa de 450,00m do eixo da Rodovia BR- 373 e seguindo por esta no sentido Norte até encontrar o loteamento Jardim Bom Retiro, contornando-o externamente até o final da Rua G, divisa com o imóvel do Espólio de Caetano Chesini, deste ponto segue em linha reta até encontrar o marco do quilômetro nº 12, da Rodovia BR- 373, trevo da BR-376/373, cruzando a BR- 373 do outro lado, retornando na faixa de 450,00m, no sentido Sul, até encontrar os limites do loteamento Jardim Cristo Rei III, contornando-o externamente até encontrar novamente o loteamento Jardim Cristo Rei, contornando-o externamente até encontrar a faixa de 450,00m do eixo da Rodovia BR- 373, seguindo no sentido Sul até encontrar os limites do loteamento Residencial Vila Romana, contornando-o externamente até atingir o cruzamento da Rua Leonora Szirmane(antiga Rua nº 4), do loteamento Jardim Santa Edwiges, com a Rua Frei Thiago Luchese, deste ponto seguindo por uma linha reta sentido sul até o ponto situado na confluência entre a Rua D da Chácara 31 de Março com o Rio Taquari, contornando-a externamente até atingir a Estrada do Taquari dos Polacos, esquina com a Rua Irineu Stadler (antiga Rua nº 04), da Vila Ildemira; deste ponto segue por linha reta até alcançar o ponto situado no arroio, na confluência com a Rua Cirema Becker, do Parque Shangri-lá, contornando-o externamente até o ponto onde encontra a confluência entre a Rua Rojmar Dinies Escobar e a Estrada José Kalinoski, deste ponto segue por uma linha reta até alcançar a nascente do arroio Ressaca na divisa do Núcleo Habitacional Santa Terezinha, seguindo por este até encontrar os limites do imóvel denominado de Chácara Inhazinha, área do Centro Agropecuário, contornando-o externamente até encontrar a Estrada da Colônia Tavares Bastos, seguindo por esta até encontrar o ponto de confluência com o limite do imóvel matriculado sob o nº 2.004 do 1º Registro de Imóveis, desta comarca, contornando externamente até encontrar o arroio da Ronda, seguindo por este até encontrar o ponto com coordenadas 582.026,85(x) e

7.220.482,16(y) no sistema de projeção UTM (fuso 22 sul) datum SAD-69, deste ponto segue em linha reta até o arroio, no prolongamento da Rua Ozório Guimarães Martins, antiga Rua B, da Vila Contin, seguindo pelo arroio acima, até a Rua Padre João Piamarta, antiga Rua E, da Vila Contin, seguindo em linha reta até encontrar a confluência da Rua João Gualberto com a Rua Arno Wolff, seguindo pela Rua Arno Wolff até encontrar a antiga Estrada de Ferro da RFFSA, linha Sul, seguindo por esta até encontrar o Corredor A, do Jardim Recreio, seguindo por este até o Corredor sem denominação, do loteamento Jardim Recreio, seguindo por este e contornando o loteamento Jardim Recreio até o Rio Tibagi, seguindo pelo Rio Tibagi acima até encontrar o limite do Lotemanento Jardim Recreio, contornando-o externamente até encontrar a Estrada de Ferro da RFFSA - linha Sul, retornando pela estrada de ferro até a Rua Bernardo Guimarães, no loteamento Santa Tereza, seguindo por esta até a confluência da Estrada da Colônia Possidônio, contornando externamente o imóvel matriculado sob o nº 21.512 do 1º Registro de Imóveis, desta comarca, de propriedade de Adalto Gambassi de Araújo, até o ponto com coordenadas 583.558,44(x) e 7.218.406,59(y) no sistema de projeção UTM (fuso 22 sul) datum SAD-69, deste ponto segue em linha reta até encontrar um córrego no final da Rua Saí, no loteamento denominado Conjunto Habitacional Santa Marta, descendo por este córrego até os limites do imóvel da SVERDI - Propagação e Cultura, contornando o citado imóvel até a Rua Saíra, do Núcleo Habitacional Santa Maria, deste ponto segue em linha reta até encontrar o ponto final do Corredor C e divisa da Granja Santa Maria, contornando-a externamente até encontrar a faixa de 450,00m do eixo da Avenida Presidente Kennedy, seguindo por esta até uma linha paralela à Avenida Newton Slaviero, antiga Rodovia Ponta Grossa - Palmeira, numa faixa de 500,00m, seguindo até o Rio Tibagi e seguindo rio acima até a barra com o Rio Guabiroba, seguindo por este acima até a barra com o Arroio Capão Grande, seguindo por este acima, cruzando a Rodovia BR-376, até os limites do Jardim Nova Vila Velha (Vila Jamil), contornando-o externamente até encontrar a faixa de 1.250,00m da Rodovia BR-376, retornando pela referida faixa até encontrar o Rio Botuquara, descendo por este até encontrar a Estrada de Ferro Central do Brasil, seguindo por esta até o limite do Jardim Paraíso, contornando-o externamente até atingir a Estrada Peri Pereira da Costa, Ponta Grossa - Itaiacoca, no ponto inicial;

- II. as áreas urbanas isoladas contidas nos limites dos seguintes loteamentos: Vila Ernestina, Jardim São Lucas, e Jardim São Jorge;
- III. a área urbana isolada da localidade de Guaragi, abrangida pelo seguinte perímetro: inicia o marco O=PP, cravado em peroba próximo à confluência do prolongamento a Rua Júlio Moleta e a ferrovia Ponta Grossa - Porto Alegre, daí segue margeando a referida ferrovia, com o rumo de 25°00'NE e na distância de 262,70m, até a estaca 1, de onde segue com o rumo de 70°38'NO na distância de 109,00m, até a estaca 2, seguindo então com o rumo de 52°22'SO, na distância de 40,00m, até a

estaca 3, onde segue com o rumo de 88°08'SO e na distância de 102,00m, confrontando com propriedade de Padeus Scoviski, até a estaca 4, com o rumo de 79°13'SO e a distância de 60,00m, confrontando com propriedade de Leopoldo Chibanski, até a estaca 5, com o rumo de 49°19' SO e distância de 29,00m, até a estaca 6, confrontando ainda com Propriedade de Leopoldo Chibanski, seguindo com o rumo de 84°19'SO e a distância de 180,00m, até a estaca 7; com a mesma confrontação segue com o rumo de 84°33'SO e a distância de 60,00m, ainda com a mesma confrontação, até a estaca 8; daí segue com o rumo de 82°15'SO e a distância de 120,00m, confrontando com propriedade de José Brasil, até a estaca 9, de onde segue com o rumo de 70°04'NO e a distância de 132,00m, até a estaca 10, com a mesma confrontação, seguindo com rumo de 87°28'SO e a distância de 80,00m, com a mesma confrontação, até a estaca 11, de onde segue com rumo de 47°11'SO e a distância de 86,00m, confrontando com propriedade de José Vitikoski, até a estaca 12, de onde segue com rumo de 32°53'SO, a distância de 100,00m, com a mesma confrontação, até a estaca 13, de onde segue com rumo de 15°45'SE e a distância de 140,00m, margeando um valo, até a estaca 14, de onde segue o rumo de 16°24'SE e a distância de 100,00m, até a estaca 15; seguindo daí com o rumo de 16°39'SE e a distância de 50,00m, até a estaca 16, de onde segue com rumo de 35°49'SE e a distância de 60,00m, confrontando com propriedade de Sebastião Ribas, até a estaca 17, com o rumo de 33°09'SE e a distância de 100,00m, até a estaca 18, confrontando com propriedade de Edmundo Zagobinski, seguindo então com o rumo de 34°02'SE e a distância de 300,00m, margeando o valo e cruzando com um córrego até a estaca 19, de onde segue com o rumo de 11°02'SE e a distância de 344,00m, confrontando com propriedade de Paulo Machinski, até a estaca 20, de onde segue por estrada, confrontando com propriedade de Hermenegildo Antoniacomi, com rumo de 65°02'SE e a distância de 256,00m, até a estaca 21, de onde segue pela mesma estrada com rumo de 51°54'NE e a distância de 180,00m, até a estaca 22, seguindo pela estrada com rumo 48°54'NE e a distância de 340,00m, até a estaca 23, de onde segue com rumo de 43°51'NE e a distância de 200,00m, pela estrada até a estaca 24, continuando com o rumo de 46°51'NE e a distância de 170,00m, pela mesma estrada até a estaca 25, daí seguindo pela estrada que liga Ponta Grossa a Guaragi, com rumo de 34°09'NO e a distância de 340,00m, até a estaca 26, de onde segue pela referida estrada, com rumo de 02°16'NO e a distância de 153,00m, até a estaca 27, seguindo com o rumo de 88°21'NO e a distância de 27,50m, até a estaca 28, de onde segue com o rumo de 88°46'NO e a distância de 182,70m, até atingir o marco O=PP, ponto de partida;

- IV. a área urbana isolada da localidade de Uvaia, abrangida pelos seguintes perímetros:



a) inicia no marco O=PP, cravado em peroba próximo à confluência da BR/373 e a estrada de acesso ao Distrito de Uvaia, de onde segue com o rumo 79°00'NO e a distância de 555,00m, margeando a BR/373 até a estaca 1, com o rumo de 72°50'NO e a distância de 120,00m, até a estaca 2, com o rumo de 60°25'NO e a distância de 60,00m, até a estaca 3, com o rumo de 53°20'NO e a distância de 70,00m, até a estaca 4, com o rumo de 38°45'NO e a distância de 93,00m, até a estaca 5, com rumo de 31°45'NO e a distância de 167,00m, até a estaca 6, ainda margeando a BR/373, daí seguindo com o rumo de 05°50'NE e a distância de 54,20m, até a estaca 7, de onde segue margeando o Rio Tibagi, com rumo de 50°18'NE e a distância de 100,00m, até a estaca 8, com o rumo de 70°48'NE e a distância de 180,00m, até a estaca 9, com o rumo de 42°48'NE e a distância de 106,00m, até a estaca 10, com o rumo de 45°48'NE e a distância de 200,00m, até a estaca 11, com o rumo de 31°33'NE e a distância de 20,00m, até a estaca 12, com o rumo de 58°33'NE e a distância de 21,00m, até a estaca 13, com o rumo de 37°03'NE, na distância de 69,00m, até a estaca 14, com o rumo de 28°00'NE, na distância de 117,00m, até a estaca 14-A, próxima ao Rio Tibagi, de onde segue com o rumo de 54°00'SE e a distância de 168,00m, até a estaca 15-A, seguindo com o rumo de 30°00'SO e a distância de 126,00m, margeando a estrada de acesso ao cemitério local, até a estaca 16-A, de onde segue com o rumo de 52°30'SE e a distância de 51,00m, até a estaca 17-A, daí seguindo com o rumo de 31°00'SE e a distância de 368,00m, até a estaca 19, com o rumo de 16°30'SE e a distância de 142,00m, até a estaca 20, e, finalmente, com o rumo de 11°30'SO e a distância de 252,00m até atingir o marco O=PP, ponto de partida;

V. as áreas urbanas isoladas de alta densidade das povoações localizadas no Distrito de Itaiacoca e Piriqitos, constituídas por edificações contínuas e dotadas de equipamentos urbanos e comunitários essenciais.

**Parágrafo único.** No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo definirá, em decreto, os limites das áreas urbanas situadas no Distrito de Itaiacoca e Piriqitos.

**Art. 3º** as sedes administrativas dos Distritos estão descritas pelos seguintes perímetros:

I. Sede Administrativa do Distrito de Uvaia: situada no Bairro da Chapada, inicia na confluência da Rua José Pierre com a Rua Paul Harris, seguindo

- pela Rua Paul Harris até a confluência com a Rua Laudelino Gonçalves, seguindo por esta até o limite do Loteamento Jardim Santana do Sabará, contornando-o externamente até encontrar a Rua José Pierre, seguindo por esta até fechar o perímetro na confluência com a Rua Paul Harris.
- II. Sede Administrativa do Distrito de Piriquitos: situada no Bairro de Nova Rússia, inicia na confluência da Av. Dom Pedro II com a Rua Augusto Severo, seguindo por esta até a confluência com a Rua José Pedro de Carvalho, seguindo por esta até a confluência com a Rua Alberto de Oliveira, seguindo por esta até a confluência com a Av. Dom Pedro II, seguindo por esta até fechar o Perímetro na confluência da Av. Dom Pedro II com a Rua Augusto Severo.
- III. Sede Administrativa de Itaiacoca: situada no Bairro de Uvaranas, inicia na confluência da Av. General Carlos Cavalcanti com a Rua Nicolau Florenzano, seguindo por esta até a confluência com a Rua Teixeira Mendes, seguindo por esta até a confluência com a Rua Vicente Espósito, seguindo por esta até a confluência com a Av. General Carlos Cavalcanti, seguindo por esta até fechar o perímetro na confluência da Av. General Carlos Cavalcanti com a Rua Nicolau Florenzano.
- IV. Sede Administrativa de Guaragi: situada no Bairro de Oficinas, inicia na confluência da Rua Greenhals com a Av. Visconde de Mauá, seguindo por esta até a confluência com a Rua Dr. Caminhoa, seguindo por esta até a confluência com a Rua Franco Grilo, seguindo por esta até a confluência com a Rua Marechal Mallet, seguindo por esta até a confluência com a Rua Dom Pedro I, seguindo por esta até a confluência com a Rua Greenhals, seguindo por esta até fechar o perímetro na confluência da Rua Greenhals com a Av. Visconde de Mauá.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Leis nºs 4.857, de 29/12/92; 5.095 de 19/09/1994, 5.235 de 04/06/1995, 5.345, de 20/11/95, 5.594 de 11/06/1996, 5.675 de 16/09/1996, 5.779, de 22/04/97, 5.949 de 16/04/1998 6.119 de 15/03/1999, 6.306 de 18/11/1999 e 7.717 de 01/07/2004, 7.930 de 08/12/2004.

(Esta lei foi decretada pela Câmara Municipal, na sessão ordinária realizada no dia conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

**ANEXO 01 – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**





